



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Lei N° 3051/2020

SÚMULA: “Dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação de bocas de lobo inteligente em novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no Município de Centenário do Sul/PR.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade de implantação de bocas de lobo inteligentes nos novos loteamentos e empreendimentos imobiliários do Município de Centenário do Sul/PR, como forma de prevenir e minimizar os problemas causados pelas chuvas.

Art. 2º - A boca de lobo inteligente é composta de caixa coletora instalada no interior dos bueiros.

Parágrafo Único - Entende-se como boca de lobo inteligente o sistema instalado no interior dos bueiros de acordo com os parâmetros técnicos dos bueiros da cidade de Centenário do Sul/PR, sendo que a caixa coletora age como uma peneira, através da grade existente, permitindo a passagem de água, mas retendo o material sólido.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADO

No Livro Nº 1979, Em 30/03/2020
da Página Nº 43

PUBLICADO

Diário Oficial do Município
JORNAL

Em _____/_____/20____

ASSINATURA

Centenário do Sul/ PR, 27 de março de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal